



PROJETO DE LEI Nº 0420/2013



Dispõe sobre o Programa de Atendimento Voluntário aos Alunos com Deficiência no Aprendizado Escolar e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Estadual fica autorizado a instituir, em articulação com os Municípios, no âmbito dos estabelecimentos de ensino público estadual de nível fundamental e médio, o Programa de Atendimento Voluntário aos Alunos com Deficiência no Aprendizado Escolar.

Parágrafo único. Poderão ser voluntários professores e especialistas de educação, em atividade ou inativos, ou ainda as pessoas que comprovarem junto à direção da escola a capacitação necessária para o desempenho da atividade.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem por objetivo estimular a comunidade a prestar orientação, acompanhamento e suporte aos estudantes que apresentarem, ao final de cada bimestre, baixo rendimento escolar, detectada pelo corpo docente.

Parágrafo único. A orientação e o suporte referidos no *caput* deste artigo serão dados sob a forma de atendimento individualizado, aulas de reforço, ajuda nos deveres escolares ou outra atividade, a critério do corpo docente.

Art. 3º O atendimento aos alunos será feito no próprio estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Na hipótese de não existir espaço adequado no estabelecimento escolar, a direção poderá articular-se com outros locais, a exemplo de bibliotecas, associações comunitárias, centros sociais ou outras entidades existentes na comunidade para implantação do programa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darci de Matos

Lido no Expediente nº 87 Sessão de 02/10/13
As Comissões de:
5 - Justiça
10 - Educação
7 - Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiências
Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir, no âmbito dos estabelecimentos de ensino público estadual de nível fundamental e médio, o Programa de Atendimento Voluntário aos Alunos com Deficiência no Aprendizado Escolar, de forma a estimular a comunidade a prestar orientação, acompanhamento e suporte aos estudantes que possuem dificuldades de aprendizagem e, em consequência, apresentam baixo rendimento escolar.

Dessa forma, pelo grande alcance social e da importância do mesmo junto à comunidade escolar, pedimos o apoio dos nobres Senhores Deputados para o acolhimento da presente proposta.


Deputado Darci de Matos